

## **Aula 00**

*Estatuto dos Servidores Públicos do  
Estado de Rondônia p/ PC-RO (Agente)  
2021 Pré-Edital*

Autor:  
**Equipe Legislação Específica  
Estratégia Concursos**

01 de Fevereiro de 2021

## Sumário

Estatuto Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO .....	5
1 - Considerações Iniciais .....	5
2 – Disposições Preliminares .....	5
3 – Provimento de Cargo Público .....	7
3.1 – A Nomeação .....	10
3.2 – Concurso Público .....	11
3.3 – Posse de Cargo Público .....	13
4 – Considerações Finais.....	15
Questões Comentadas .....	17
Lista de Questões .....	28
Gabarito .....	33
Resumo .....	34

## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Iniciamos nosso **Curso para a Polícia Civil de Rondônia/RO** em teoria e questões, voltado para provas **objetivas** de concurso público.

Neste curso trataremos da análise do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO, conforme o último certame realizado em 2014, organizado pela FUNCAB.

As aulas em *.pdf* tem por característica essencial a didática.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de "chamar atenção" para as informações que realmente importam.

Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em *.pdf* é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelas redes sociais. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida! Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, teremos videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordaremos alguns pontos da matéria por intermédio dos vídeos. Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

## APRESENTAÇÃO PESSOAL

Falando um pouco sobre mim, prof. Marcos, Girão, sou, com muito orgulho, **Analista do Banco Central (Área de Gestão e Análise Processual)**, lotado no **Departamento de Segurança**, na sede do órgão em Brasília.

Minha formação acadêmica é em Gestão Pública, pela FATEC – Curitiba, com **três pós-graduações**, uma com **ênfase em Direito Processual**, outra com ênfase em **Gestão Bancária e Mercado de Capitais** e a última pela Universidade Aberta de Portugal, em **Direção de Segurança**.

Minha experiência no ensino para concursos públicos começou em 2009, ministrando aulas presenciais de Legislação de Trânsito, fruto de experiência como estudante dessa disciplina durante os dois anos anteriores. Nos últimos dois anos, mesclando as áreas de TRÂNSITO e SEGURANÇA, ministrei, modéstia à parte, com enorme sucesso, cursos presenciais e cursos on-line em Fortaleza (minha terrinha natal!) e em Brasília (a terrinha adotiva!) voltados para os concursos.

Olá amigo concurseiro!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você no seu estudo para o seu concurso! Você, eu e o Prof. Marcos Girão vamos estudar juntos todas as normas que estão no conteúdo programático, discutiremos as possibilidades de cobrança do seu conteúdo em questões, comentaremos questões de concursos anteriores e faremos de tudo para você estar pronto no grande dia da prova!

Nasci e fui criado na gloriosa Veneza brasileira, meu querido Recife. Lá também fiz minha graduação em Direito, na Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.

Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do Banco, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente ocupo também o cargo de Coordenador-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

O que temos feito para outros Estatutos: traremos questões de outras bancas, como a Fundação Carlos Chagas, por exemplo, uma das que mais têm aplicado questões sobre Estatutos de Servidores Brasil afora. Elas serão devidamente adaptadas para a norma que aqui abordaremos!

Ah, e quando for necessário ou o número de questões sobre o tema não for tão vasto (ou inexistente), contrataremos os serviços da mais nova organizadora do pedaço: a banca "**Estratégia e Girão/Guimarães**". Existindo questões reais de concursos sobre as normas a serem por nós estudadas, elas também aparecerão por aqui!

O objetivo será o de fornecer a vocês, caros alunos, um bom quantitativo de questões as quais lhes proporcionarão uma excelente preparação para esse certame!

De um jeito ou de outro, **todas serão comentadas** no decorrer das explicações e estarão, ao final, disponibilizadas em forma de lista.

**E-mail:** [professorpauloguimaraes@gmail.com](mailto:professorpauloguimaraes@gmail.com)

**Instagram:** @profpauloguimaraes e @profmarcosgirao

## CRONOGRAMA DE AULAS

Vejam os a distribuição das aulas:

<b>AULAS</b>	<b>TÓPICOS ABORDADOS</b>	<b>DATA</b>
<b>Aula 00</b>	Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - parte 1	09/09
<b>Aula 01</b>	Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - parte 2	16/09
<b>Aula 02</b>	Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - parte 3	23/09
<b>Aula 03</b>	Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - parte 4	30/09
<b>Aula 04</b>	Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - parte 5	07/10
<b>Aula 05</b>	Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - parte 6	14/10

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, vocês serão previamente informados, justificando-se.

# ESTATUTO SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO

## 1 - Considerações Iniciais

Caro aluno, você sabe o que é um Estatuto de Servidores Públicos?

O Estatuto do Servidor Público é a norma legal regulamentadora da situação funcional de servidores públicos, podendo ser considerado como o conjunto de disposições legais a serem aplicadas aos servidores públicos de uma entidade estatal da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Isso que vamos estudar juntos nesta aula!

## 2 – Disposições Preliminares

Pois é, e no caso da Lei Complementar Estadual RO nº 68/1992, é exatamente essa sua função: **instituir o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.**

Será por meio do estudo desta lei, portanto, que conheceremos os detalhes sobre sua futura vida funcional como servidor público estadual! Está pronto para começar?!

Vamos lá!

Logo no início, o Estatuto nos traz certas definições que podem perfeitamente aparecer em sua prova. Essas definições serão importantes também para compreendermos vários dos dispositivos que estudaremos a partir de agora.

Vamos às primeiras e importantíssimas regras:



- Para os efeitos desse Estatuto, **servidor público** é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- As disposições deste Estatuto são aplicáveis, no que couber, aos servidores da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Importante que você desde agora se familiarize com o conceito de **servidor público**, que é a pessoa legalmente investida em cargo público.

E o que é cargo público mesmo?? Mais uma para tomar nota:

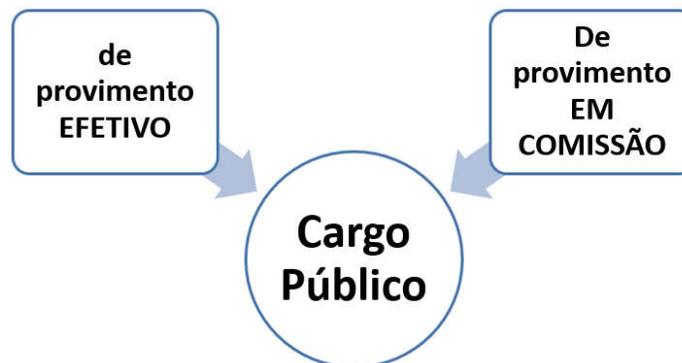
**Cargo Público** é o conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente cometida ou cometíveis a servidor público

Saiba, caro aluno, que os cargos públicos estaduais têm as seguintes características:

- ✓ acessíveis a todos os brasileiros
- ✓ criados por Lei;
- ✓ denominação própria;
- ✓ vencimento pago pelos cofres públicos.



- Os cargos públicos do Estado de Rondônia são ainda de **provimento efetivo** OU **em comissão**.



Você sabe diferenciar cargo de **provimento efetivo** de cargo **em comissão**?

Se não, deixa eu te explicar!

Os cargos de **provimento efetivo** são aqueles **que comportam a aquisição de estabilidade pelos respectivos titulares**. Quando for aprovado e nomeado, você assumirá um cargo de provimento efetivo.

No serviço público do Estado de Roraima, os cargos públicos de **provimento efetivo** serão organizados em grupos ocupacionais.

Já os **cargos em comissão**, saiba que estes normalmente envolvem atividades de direção, chefia e assessoramento e são declarados em lei de **livre nomeação e exoneração**. Esses cargos podem ser ocupados por servidor efetivo ou por pessoa que nunca tenha tido qualquer vínculo anterior com a Administração Pública.

E aí, duas informações importantíssimas (boa de prova!) sobre o que vimos até aqui:



ATENÇÃO  
DECORE!



ESTA CAI NA  
PROVA!

- **É proibida** a prestação de serviços gratuitos, **salvo nos casos previstos em lei**.
- **É vedado atribuir ao servidor público** outros serviços, **além dos inerentes ao cargo de que seja o titular, salvo:**
  - ✓ quando designado para o exercício de cargo em comissão, função gratificada; ou
  - ✓ para integrar comissões ou grupos de trabalhos.

Pronto. Dados esses primeiros conceitos e regras, vamos agora estudar as formas de provimento de cargos públicos no Estado de Rondônia.

### 3 – Provimento de Cargo Público

Provimento (ou ingresso) é o ato administrativo de preenchimento de cargo ou função pública vago, atribuindo-lhe um titular.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 11, **são formas de provimento de cargo público:**



Em nossas aulas, trataremos em detalhes cada uma dessas formas de provimento. No entanto, a fim de esquentarmos os tambores, acho importante fazer um voo rasante nos conceitos mais gerais sobre cada uma dessas formas de provimento.

Vamos lá!

**NOMEAÇÃO** → A nomeação é o ato por meio do qual o candidato aprovado em concurso público é convocado para tomar posse, assumindo assim a condição de servidor público. A regra geral é que a nomeação seja posterior à aprovação em concurso público, mas já citamos aqui que também existem os chamados cargos em comissão, cuja nomeação é de livre escolha da autoridade competente, não sendo necessária a aprovação em prévia seleção. Neste caso também estaremos diante de uma nomeação.

**PROMOÇÃO** → A promoção ocorre quando, progredindo na sua carreira, um servidor público passa a ocupar um novo “degrau”, que a rigor é um outro cargo. Na carreira do Banco Central do Brasil, por exemplo, um Analista inicia sua carreira ocupando o nível A1. Após alguns anos, quando ele passar ao nível B1, estará sendo promovido.

**READAPTAÇÃO** → É o instituto mediante a qual o servidor, tendo sofrido uma limitação física ou psíquica em suas habilidades, torna-se inapto para o exercício do cargo que ocupa, mas, não configurada a invalidez permanente, pode ainda exercer outro cargo para o qual a limitação sofrida não o incapacita. O cargo provido por readaptação deverá ter atribuições afins às do anterior. Tem que ser respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos.

**REINTEGRAÇÃO** → A reintegração geralmente ocorre quando um servidor público é punido com a penalidade de demissão, e por isso perde o cargo, e posteriormente consegue anular essa penalidade por via administrativa ou judicial. Seu retorno ao cargo, nesse caso, é chamado de reintegração.

**APROVEITAMENTO** → O aproveitamento também é uma espécie de retorno ao serviço público, mas não do servidor demitido, e sim daquele que foi posto em disponibilidade. Caso você nunca tenha estudado Direito Administrativo, a disponibilidade é uma situação especial em que o servidor pode ser posto em alguns casos bastante específicos. Quando está em disponibilidade, o servidor público não precisa trabalhar, e recebe remuneração proporcional ao seu tempo de serviço. Pois bem, quando esse servidor for chamado de volta, passará pelo aproveitamento.

**RECONDUÇÃO** → Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de obtenção de resultado insatisfatório em estágio probatório relativo a outro cargo e reintegração do anterior ocupante do cargo.

Beleza? Deu para compreender melhor em linhas gerais o que significa cada uma dessas formas de provimento?

Pois bem, voltemos então ao Estatuto dos Servidores Público de Rondônia! Segundo o que dispõe o art. 9º do Estatuto, o provimento de cargo público far-se-á **mediante ato da autoridade competente de cada Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.**

De um modo ou de outro, para que haja investidura em cargo público, seja qual fora a forma de provimento, a pessoa deve preencher requisitos mínimos.

E que requisitos são esses? É o art. 8º do Estatuto quem nos responde:



- São requisitos básicos para investidura em cargo público:
  - ✓ a nacionalidade **brasileira**;
  - ✓ o gozo dos direitos **políticos**;
  - ✓ a quitação com as **obrigações militares e eleitorais**;
  - ✓ o **nível de escolaridade** exigido para o exercício do cargo;
  - ✓ idade mínima de **18 anos**;
  - ✓ aptidão física e **mental**, comprovada em inspeção médica oficial;
  - ✓ habilitação em concurso público, **salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não o exija.**

Para o provimento de cargo de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.

Às **pessoas portadoras de deficiência física** é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência e o disposto no art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal.

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*(...)*

*XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;*

Só para fins de esclarecimento, saiba, caro aluno, que a **investidura** é entendida como o procedimento administrativo mediante o qual se perfaz o provimento (ingresso) do servidor no cargo, emprego ou função pública.

Pelo Estatuto dos Servidores de Rondônia, art. 10:

A **investidura** em cargo público ocorrerá com a **posse**

▪

Não se esqueça dessa informação, ok? É muito boa de prova também!

Bom, ainda nessa aula daremos uma atenção maior à posse, mas antes precisamos tratar de um ato que deve ocorrer antes da posse: a **nomeação**!

### 3.1 – A Nomeação

Provimento **originário** é o preenchimento de classe inicial de cargo NÃO DECORRENTE de qualquer vínculo anterior entre o servidor e a administração.

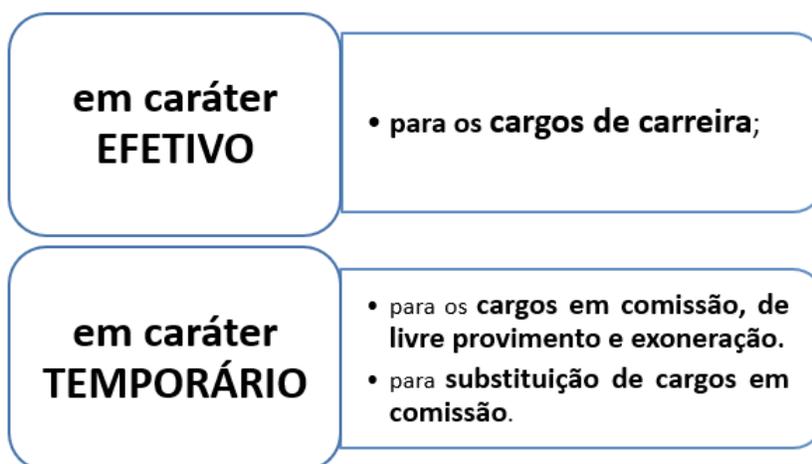
A **nomeação** é a forma **originária** de provimento dos cargos públicos!

E atenção, de acordo com o art. 12 do Estatuto:



- A nomeação para o cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo **depende de prévia habilitação em concurso público**, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia nos ensina que lá no Estado a nomeação poderá ser feita das seguintes formas:



E como você já sabe que a primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação e prazo de validade, tratemos agora das regras para os concursos públicos estaduais.

### 3.2 – Concurso Público

O concurso público no âmbito do serviço público do Estado de Rondônia será de **provas ou de provas e títulos**, podendo ser realizado em duas etapas conforme dispuseram a lei e o regulamento do respectivo Plano de Carreira.



- O concurso público tem validade **até 02 anos** podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **Não se abrirá novo concurso** enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior **com prazo de validade não expirado**.

As regras acima não são nenhuma novidade, pois elas praticamente "imitam" o que a nossa Constituição Federal já dispunha em seu art. 37, incisos II e III. Compare:

*CF/88:*

*Art. 37. (...)*

*III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;*

*IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;*

As condições de realização do concurso serão fixadas em edital, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado pelos veículos de comunicação.

Os exames médicos ou laboratoriais exigidos em concurso públicos **deverão ser prestados pela rede de serviço público de saúde**

Esses exames deverão ser entregues ao interessado em tempo hábil para a investidura ou posse nos termos do edital do respectivo concurso público.

O edital poderá prever o aproveitamento de aprovados em concurso público para provimento **em órgão diverso do Poder Executivo do Estado de Rondônia**, para atender ao interesse público, desde que atendidos, **cumulativamente**, os seguintes requisitos

- ✓ inexistência de concurso público válido com candidatos aprovados para os cargos em que se pretende aproveitar;
- ✓ igual denominação, descrição, atribuições, competências, direitos e deveres do cargo;
- ✓ iguais requisitos de habilitação acadêmica e profissional;
- ✓ lotação na mesma localidade de opção de edital;

- ✓ observância a ordem de classificação;
- ✓ situação excepcional do órgão requisitante;
- ✓ autorização do órgão que elaborou o concurso;
- ✓ remuneração e estrutura de carreiras análogas; e
- ✓ opção expressa do candidato.

Mas atenção: realizado o aproveitamento do candidato na condição acima estabelecida **não poderá ocorrer o retorno ou ingresso no cargo ao qual concorreu no concurso público.**

Pronto. Uma vez aprovado, é hora de **tomar posse no cargo**, pois você já sabe que somente com a posse é que ocorre a investidura nesse cargo, não é mesmo?

Então vamos estudar sobre a posse, último tópico desta nossa aula inaugural!

### 3.3 – Posse de Cargo Público

Bom, já falamos muito dela até aqui, mas o que é mesmo a posse, de fato?

Já vimos aqui que a posse é o **ato gerador da investidura em cargo ou função pública**. Realiza-se mediante a assinatura do respectivo termo de posse, **no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.**

E aí, duas informações quantíssimas para fins de provas:



- A posse ocorrerá no prazo de **30 dias** contados da publicação do ato de nomeação, **prorrogável por mais de 30 dias**, a requerimento do interessado.
- Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, **o prazo será contado do término do impedimento.**

Ou seja, a regra geral é que a posse se dê no prazo de 30 dias contados da data da publicação do ato de nomeação. Esse prazo é prorrogável por igual período, desde que a requerimento do interessado!

No entanto, o Estatuto prevê exceção a essa regra, na medida em que permite que um nomeado que esteja, na data de publicação do ato de provimento, licenciado ou em qualquer outro afastamento legal, tome posse no prazo de 30 dias contado do término desse impedimento!

Em qualquer dos casos:



- **Será tornado SEM EFEITO** o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos acima previstos.

No ato da posse, o servidor deverá apresentar declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

A posse em cargo público poderá dar-se mediante procuração específica e, de um jeito ou de outro, **dependerá de prévia inspeção médica oficial**.

Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo

Como regra geral, a autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei para investidura no cargo.

E quem é essa autoridade competente para dar posse aos novos servidores públicos estaduais?

Em seu art. 19, o Estatuto estabelece que são competentes para dar posse:



Muito cuidado com a exceção destacada em vermelho, ok? A banca pode exatamente explorá-la, fingindo que ela não existe ou inserindo mais exceções que não sejam ela!

E para finalizarmos a parte teórica desta aula, uma última informação de grande relevância ainda sobre a posse:

Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por **nomeação**

Beleza?

Vamos encerrar então a nossa aula com as nossas primeiras questões!

Aos trabalhos!

## 4 – Considerações Finais

Chegamos ao final da aula inaugural! Vimos uma pequena parte da matéria, entretanto, um assunto muito relevante para a compreensão da disciplina como um todo.

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum no Curso, por e-mail e nas minhas redes sociais.

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

Paulo Guimarães e Marcos Girão

**E-mail:** [professorpauloguimaraes@gmail.com](mailto:professorpauloguimaraes@gmail.com)

Instagram: @profpauloguimaraes e @profmarcosgirao

## QUESTÕES COMENTADAS



1. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, não é requisito básicos para investidura em cargo público:

- (A) A nacionalidade brasileira.
- (B) Gozo dos direitos políticos.
- (C) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- (D) Aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica.
- (E) Habilitação em concurso público em qualquer cargo público.

### Comentário:

Segundo o art. 8º do Estatuto, são requisitos básicos para investidura em cargo público:

a nacionalidade brasileira; **(item A)**

o gozo dos direitos políticos; **(item B)**

a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; **(item C)**

idade mínima de 18 anos;

aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial; **(item D)**

habilitação em concurso público, salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não o exija.

**Gabarito: Letra "E"**

2. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) São formas de provimento de cargo público estadual, segundo a LCE nº 68/1992, exceto:

- (A) Readaptação.
- (B) Reintegração.

- (C) Reaproveitamento.
- (D) Reintegração.
- (E) Recondução.

**Comentário:**

O Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 5º, são formas de provimento de cargo público:



Como se pode ver, o reaproveitamento não é forma de provimento de cargo público no Estado de Rondônia.

**Gabarito: Letra "C"**

**3. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) É requisito para o aproveitamento de aprovados em concurso público para provimento em órgão diverso do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para atender ao interesse público:**

- (A) Existência de concurso público válido com candidatos aprovados para os cargos em que se pretende aproveitar.
- (B) Semelhante denominação, descrição, competências, direitos e deveres do cargo.
- (C) Semelhantes requisitos de habilitação acadêmica e profissional.
- (D) Lotação na mesma localidade ou em localidade próximas de opção de edital.
- (E) Opção expressa do candidato.

**Comentário:**

O edital poderá prever o aproveitamento de aprovados em concurso público para provimento em órgão diverso do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para atender ao interesse público, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ✓ inexistência de concurso público válido com candidatos aprovados para os cargos em que se pretende aproveitar;
- ✓ igual denominação, descrição, atribuições, competências, direitos e deveres do cargo;
- ✓ iguais requisitos de habilitação acadêmica e profissional;
- ✓ lotação na mesma localidade de opção de edital;
- ✓ observância a ordem de classificação;
- ✓ situação excepcional do órgão requisitante;
- ✓ autorização do órgão que elaborou o concurso;
- ✓ remuneração e estrutura de carreiras análogas; e
- ✓ **opção expressa do candidato.**

**Gabarito: Letra "E"**

**4. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Considere as seguintes autoridades:**

I - O Governador do Estado, os Presidentes da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e Procurador Geral do Ministério Público a todas as autoridades.

II - Os Secretário de Estado, aos dirigentes das entidades, cargos comissionados, funções de confiança vinculadas às respectivas pastas;

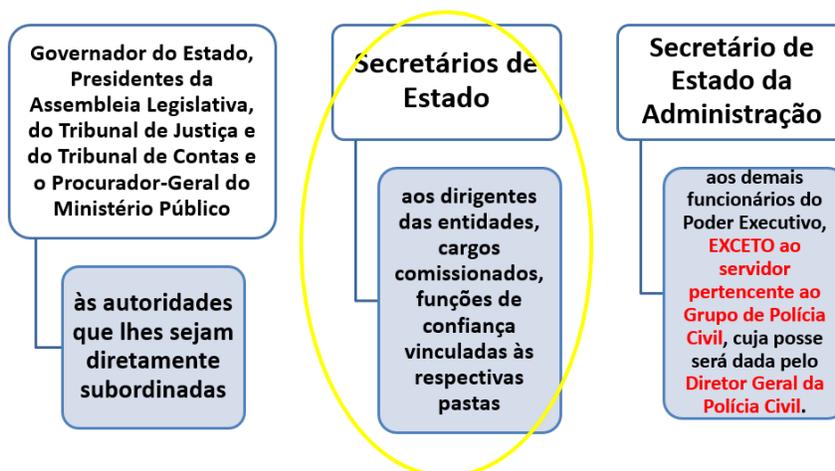
III - O Secretário de Estado da Administração ao servidor pertencente ao Grupo de Polícia Civil.

De acordo com a LCE nº 68/1992, são competentes para dar posse:

- (A) Somente I
- (B) Somente II
- (C) Somente III
- (D) Somente I e III
- (E) I, II e III

**Comentário:**

Em seu art. 19, o Estatuto estabelece que são competentes para dar posse:



**Gabarito: Letra "B"**

**5. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Sobre a posse de cargo público do Estado de Rondônia, assinale a opção correta de acordo com a LCE RO nº 68/1992:**

(A) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.

(B) No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

(C) A posse poderá dar-se mediante procuração específica ou, em casos excepcionais, por procuração com plenos poderes.

(D) Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação ou promoção.

(E) Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer motivo pessoal, o prazo será contado do término do impedimento.

**Comentário:**

A – Errado. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, ~~no mínimo~~, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. (art. 17, §1º)

B – Certo. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 17, §5º)

C - Errado. Posse poderá dar-se mediante procuração específica ~~ou, em casos excepcionais, por procuração com plenos poderes.~~

D – Errado. Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação ou promoção. (art. 17, §3º)

E – Errado. Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por **qualquer outro motivo legal** ~~pessoal~~, o prazo será contado do término do impedimento. (art. 17, §2º)

**Gabarito: Letra "B"**

**6. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia, a nomeação será feita...**

I. ... em caráter efetivo, para os cargos de carreira.

II. ... em caráter temporário, para os cargos referentes a contrato temporário ou em comissão.

III. ... em caráter temporário, para substituição de cargos em comissão.

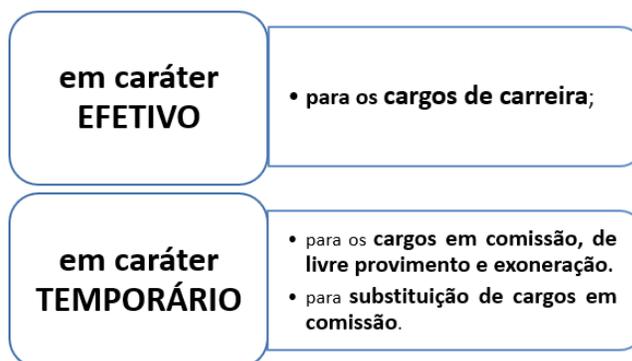
Completa a frase corretamente:

(A) Somente I e III

- (B) Somente I
- (C) Somente III
- (D) Somente II e III
- (E) Somente I e II

**Comentário:**

O Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia nos ensina que lá no Estado a nomeação poderá ser feita das seguintes formas:



**Gabarito: Letra "A"**

**7. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Marque a correta no que diz respeito às regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:**

- (A) Além dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, o presente Estatuto contempla as Autarquias, Fundações Públicas Estaduais e Empresas Públicas Estaduais.
- (B) Todos os servidores da Administração Direta, Autarquia e Fundacional estão sujeitos aos dispositivos do Regime Jurídico Único, instituído por esta Lei Complementar.
- (C) Os cargos públicos de provimento efetivo serão organizados em grupos ocupacionais.
- (D) Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos com provimento em caráter efetivo, temporário ou em comissão.
- (E) Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente ou transitória cometida ou cometíveis a servidor ou empregado público, com denominação própria, quantidade certa, prevista em lei ou decreto e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**Comentário:**

A - Errado. De acordo com o seu art. 1º, o Estatuto institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

B - Errado. As disposições da norma em estudo são aplicáveis, no que couber, aos servidores da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia. (art. 1º)

C – Certo. Os cargos públicos de provimento efetivo serão organizados em grupos ocupacionais. (art. 5º, §1º)

D – Errado. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos com provimento em caráter efetivo, temporário ou em comissão. (art. 5º)

E - Errado. Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente ~~ou transitória~~ cometida ou cometíveis a servidor ou empregado público, com denominação própria, quantidade certa, prevista em lei ou decreto e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**Gabarito: Letra “C”**

**8. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Marque opção de resposta correta, considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia:**

(A) É vedado atribuir ao servidor público outros serviços, além dos inerentes ao cargo de que seja o titular, quando designado para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou para integrar comissões ou grupos de trabalhos.

(B) Para o provimento de cargo de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.

(C) Os exames médicos ou laboratoriais exigidos em concurso públicos deverão ser prestados pela rede de serviço público de saúde ou pela rede privada, na falta do primeiro.

(D) A primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público ou de nomeação para o judiciário pela regra do quinto constitucional.

(E) A investidura em cargo público ocorre com a nomeação.

**Comentário:**

A - Errado. É vedado atribuir ao servidor público outros serviços, além dos inerentes ao cargo de que seja o titular, **salvo quando designado** para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou para integrar comissões ou grupos de trabalhos. (art. 6º)

B - Certo. Para o provimento de cargo de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.

C - Errado. Os exames médicos ou laboratoriais exigidos em concurso públicos deverão ser prestados pela rede de serviço público de saúde ~~ou pela rede privada, na falta do primeiro~~. (art. 13-A)

D - Errado. A primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público, **obedecida a ordem de classificação e prazo de validade**. (art. 12)

E - Errado. A investidura em cargo público ocorre com a **posse**. (art. 10)

**Gabarito: Letra "C"**

9. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Assinale a opção de resposta correta tendo em vista o que regula a Lei Complementar Estadual nº 68/1992, de Rondônia:

(A) O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas conforme dispuseram a lei e o regulamento do respectivo Plano de Carreira.

(B) A nomeação dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres e conhecer os direitos do cargo.

(C) A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial ou, na falta deste de médico perito ad hoc.

(D) As condições de realização do concurso serão fixadas em edital, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado e divulgado nos jornais de grande circulação da capital do Estado.

(E) A nomeação e a indicação são as formas originárias de provimento dos cargos públicos.

**Comentário:**

A – Certo. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas conforme dispuseram a lei e o regulamento do respectivo Plano de Carreira.

B – Errado. A **posse** nomeação dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres e ~~conhecer os direitos do cargo~~. (art. 17)

C - Errado. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial ~~ou, na falta deste de médico perito ad hoc~~. (art. 18)

D - As condições de realização do concurso serão fixadas em edital, publicado no Diário Oficial ~~do Poder Executivo do Estado e divulgado pelos veículos de comunicação nos jornais de grande circulação da capital do Estado~~.

(E) Errado. É a nomeação a **forma originária** de provimento dos cargos públicos.(art. 15)

**Gabarito: Letra "A"**

Vamos ver agora como os temas aqui estudados foram originalmente cobrados em provas anteriores para cargos públicos de Rondônia:

10. (FUNRIO – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO – **CGE/RO** – 2018) Segundo a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações posteriores, estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, constitui o "conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente cometida ou cometíveis a servidor público, com denominação própria, quantidade certa, prevista em lei e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão":

(A) função pública.

- (B) serviço público.
- (C) cargo público.
- (D) servidão pública.
- (E) nomeação.

**Comentário:**

A questão nos traz o clássico conceito de **cargo público**, estabelecido no art. 4º do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

**Gabarito: Letra "C"**

11. (FUNRIO – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO – **CGE/RO** – 2018) A Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações posteriores, estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e, em relação à posse, as seguintes afirmativas estão corretas, EXCETO:

- (A) A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.
- (B) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- (C) Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
- (D) A posse não poderá se dar mediante procuração específica.
- (E) Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

**Comentário:**

Os itens A, B, C e E estão corretos quanto às regras estabelecidas para a posse de servidor público estadual, segundo os arts. 17 a 19.

O item D estaria correto se tivesse afirmado que a posse **não poderá se dar** mediante procuração específica (art. 17, §3º).

**Gabarito: Letra "D"**

12. (IDECAN – TÉCNICO EM INFORMÁTICA – **DETRAN/RO** – 2014) A Lei nº 68/1992 elenca os seguintes requisitos básicos para a investidura em cargos públicos, EXCETO:

- (A) Habilitação em concurso público, para todos os cargos.
- (B) Aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica.
- (C) Quitação com as obrigações militares e idade mínima de 18 anos.
- (D) Gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais.
- (E) Respectiva habilitação profissional para os cargos de natureza técnica.

### Comentário:

Segundo o art. 8º do Estatuto, são requisitos básicos para investidura em cargo público:

- ✓ a nacionalidade brasileira;
- ✓ o gozo dos direitos políticos;
- ✓ a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- ✓ o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- ✓ idade mínima de 18 anos;
- ✓ aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica oficial;
- ✓ habilitação em concurso público, **salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não o exija.**

Para o provimento de cargo de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.

### Gabarito: Letra "A"

13. (IDECAN – TÉCNICO EM INFORMÁTICA – DETRAN/RO – 2014) São formas de provimento previstas na Lei nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia:

- (A) Nomeação, promoção e ascensão.
- (B) Ascensão, reintegração e recondução.
- (C) Promoção, readaptação e transferência.
- (D) Aproveitamento, transferência e nomeação.
- (E) Reintegração, recondução e aproveitamento.

### Comentário:

O Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 5º, são formas de provimento de cargo público:



Gabarito: Letra “E”

14. (IDECAN – AGENTE DE TRÂNSITO – **DETRAN/RO** – 2014) Acerca das regras previstas na Lei nº 68/1992 sobre concursos públicos, analise as afirmativas.

- I. O concurso público tem validade de 2 anos e será prorrogado por períodos sucessivos, enquanto houver aprovados.
- II. As condições de realização do concurso serão fixadas em edital, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado pelos veículos de comunicação.
- III. Os concursos públicos serão de provas e títulos para os cargos efetivos e apenas de títulos, para as contratações precárias em razão de excepcional interesse público.
- IV. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Estão corretas apenas as afirmativas

- (A) I e II.
- (B) I e IV.
- (C) II e III
- (D) II e IV.
- (E) III e IV.

Comentário:

- I. Errado. O concurso público tem validade de 2 anos **podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.**
- II. Certo. As condições de realização do concurso serão fixadas em edital, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado pelos veículos de comunicação.

III. Errado. O concurso público no âmbito do serviço público do Estado de Rondônia será de **provas ou de provas e títulos**, podendo ser realizado em duas etapas conforme dispuseram a lei e o regulamento do respectivo Plano de Carreira.

IV. Certo. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

**Gabarito: Letra "D"**

## LISTA DE QUESTÕES

1. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, não é requisito básicos para investidura em cargo público:

- (A) A nacionalidade brasileira.
- (B) Gozo dos direitos políticos.
- (C) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- (D) Aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica.
- (E) Habilitação em concurso público em qualquer cargo público.

2. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) São formas de provimento de cargo público estadual, segundo a LCE nº 68/1992, exceto:

- (A) Readaptação.
- (B) Reintegração.
- (C) Reaproveitamento.
- (D) Reintegração.
- (E) Recondução.

3. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) É requisito para o aproveitamento de aprovados em concurso público para provimento em órgão diverso do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para atender ao interesse público:

- (A) Existência de concurso público válido com candidatos aprovados para os cargos em que se pretende aproveitar.
- (B) Semelhante denominação, descrição, competências, direitos e deveres do cargo.
- (C) Semelhantes requisitos de habilitação acadêmica e profissional.
- (D) Lotação na mesma localidade ou em localidade próximas de opção de edital.
- (E) Opção expressa do candidato.

4. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Considere as seguintes autoridades:

I - O Governador do Estado, os Presidentes da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e Procurador Geral do Ministério Público a todas as autoridades.

II - Os Secretário de Estado, aos dirigentes das entidades, cargos comissionados, funções de confiança vinculadas às respectivas pastas;

III - O Secretário de Estado da Administração ao servidor pertencente ao Grupo de Polícia Civil.

De acordo com a LCE nº 68/1992, são competentes para dar posse:

- (A) Somente I
- (B) Somente II
- (C) Somente III
- (D) Somente I e III
- (E) I, II e III.

**5. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Sobre a posse de cargo público do Estado de Rondônia, assinale a opção correta de acordo com a LCE RO nº 68/1992:**

- (A) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no mínimo, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- (B) No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- (C) A posse poderá dar-se mediante procuração específica ou, em casos excepcionais, por procuração com plenos poderes.
- (D) Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação ou promoção.
- (E) Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer motivo pessoal, o prazo será contado do término do impedimento.

**6. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia, a nomeação será feita...**

- I. ... em caráter efetivo, para os cargos de carreira.
- II. ... em caráter temporário, para os cargos referentes a contrato temporário ou em comissão.
- III. ... em caráter temporário, para substituição de cargos em comissão.

Completa a frase corretamente:

- (A) Somente I e III
- (B) Somente I
- (C) Somente III
- (D) Somente II e III
- (E) Somente I e II.

**7. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Marque a correta no que diz respeito às regras estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:**

- (A) Além dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, o presente Estatuto contempla as Autarquias, Fundações Públicas Estaduais e Empresas Públicas Estaduais.

(B) Todos os servidores da Administração Direta, Autarquia e Fundacional estão sujeitos aos dispositivos do Regime Jurídico Único, instituído por esta Lei Complementar.

(C) Os cargos públicos de provimento efetivo serão organizados em grupos ocupacionais.

(D) Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos com provimento em caráter efetivo, temporário ou em comissão.

(E) Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades de natureza permanente ou transitória cometida ou cometíveis a servidor ou empregado público, com denominação própria, quantidade certa, prevista em lei ou decreto e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão.

**8. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Marque opção de resposta correta, considerando as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia:**

(A) É vedado atribuir ao servidor público outros serviços, além dos inerentes ao cargo de que seja o titular, quando designado para o exercício de cargo em comissão, função gratificada ou para integrar comissões ou grupos de trabalhos.

(B) Para o provimento de cargo de natureza técnica exigir-se-á a respectiva habilitação profissional.

(C) Os exames médicos ou laboratoriais exigidos em concurso públicos deverão ser prestados pela rede de serviço público de saúde ou pela rede privada, na falta do primeiro.

(D) A primeira investidura em cargo de provimento efetivo dependerá de prévia habilitação em concurso público ou de nomeação para o judiciário pela regra do quinto constitucional.

(E) A investidura em cargo público ocorre com a nomeação.

**9. (ESTRATÉGIA E GIRÃO – PC/RO – 2020) Assinale a opção de resposta correta tendo em vista o que regula a Lei Complementar Estadual nº 68/1992, de Rondônia:**

(A) O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em duas etapas conforme dispuseram a lei e o regulamento do respectivo Plano de Carreira.

(B) A nomeação dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres e conhecer os direitos do cargo.

(C) A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial ou, na falta deste de médico perito ad hoc.

(D) As condições de realização do concurso serão fixadas em edital, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado e divulgado nos jornais de grande circulação da capital do Estado.

(E) A nomeação e a indicação são as formas originárias de provimento dos cargos públicos.

**10. (FUNRIO – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO – CGE/RO – 2018) Segundo a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações posteriores, estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, constitui o “conjunto de atribuições e responsabilidades de**

natureza permanente cometida ou cometíveis a servidor público, com denominação própria, quantidade certa, prevista em lei e pagamento pelos cofres públicos, de provimento em caráter efetivo ou em comissão”:

- (A) função pública.
- (B) serviço público.
- (C) cargo público.
- (D) servidão pública.
- (E) nomeação.

11. (FUNRIO – ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO – CGE/RO – 2018) A Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, e suas alterações posteriores, estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e, em relação à posse, as seguintes afirmativas estão corretas, EXCETO:

- (A) A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.
- (B) A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.
- (C) Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado do término do impedimento.
- (D) A posse não poderá se dar mediante procuração específica.
- (E) Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação.

12. (IDECAN – TÉCNICO EM INFORMÁTICA – DETRAN/RO – 2014) A Lei nº 68/1992 elenca os seguintes requisitos básicos para a investidura em cargos públicos, EXCETO:

- (A) Habilitação em concurso público, para todos os cargos.
- (B) Aptidão física e mental, comprovada em inspeção médica.
- (C) Quitação com as obrigações militares e idade mínima de 18 anos.
- (D) Gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais.
- (E) Respectiva habilitação profissional para os cargos de natureza técnica.

13. (IDECAN – TÉCNICO EM INFORMÁTICA – DETRAN/RO – 2014) São formas de provimento previstas na Lei nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia:

- (A) Nomeação, promoção e ascensão.
- (B) Ascensão, reintegração e recondução.
- (C) Promoção, readaptação e transferência.
- (D) Aproveitamento, transferência e nomeação.

(E) Reintegração, recondução e aproveitamento.

**14. (IDECAN – AGENTE DE TRÂNSITO – DETRAN/RO – 2014) Acerca das regras previstas na Lei nº 68/1992 sobre concursos públicos, analise as afirmativas.**

I. O concurso público tem validade de 2 anos e será prorrogado por períodos sucessivos, enquanto houver aprovados.

II. As condições de realização do concurso serão fixadas em edital, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado pelos veículos de comunicação.

III. Os concursos públicos serão de provas e títulos para os cargos efetivos e apenas de títulos, para as contratações precárias em razão de excepcional interesse público.

IV. Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

Estão corretas apenas as afirmativas

(A) I e II.

(B) I e IV.

(C) II e III

(D) II e IV.

(E) III e IV.

## GABARITO



1. E  
2. C  
3. E  
4. B  
5. B

6. A  
7. C  
8. C  
9. A  
10. C

11. D  
12. A  
13. E  
14. D

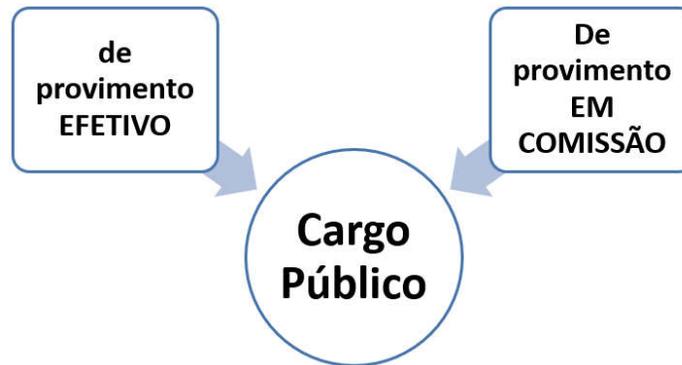
## RESUMO

Vamos às primeiras e importantíssimas regras:

- Para os efeitos desse Estatuto, **servidor público** é a pessoa legalmente investida em cargo público.
- As disposições deste Estatuto são aplicáveis, no que couber, aos servidores da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas e do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Saiba, caro aluno, que os cargos públicos estaduais têm as seguintes características:

- ✓ acessíveis a todos os brasileiros
  - ✓ criados por Lei;
  - ✓ denominação própria;
  - ✓ vencimento pago pelos cofres públicos.
- 
- Os cargos públicos do Estado de Rondônia são ainda de **provimento efetivo** OU **em comissão**.



E aí, duas informações importantíssimas (boa de prova!) sobre o que vimos até aqui:

- **É proibida** a prestação de serviços gratuitos, **salvo nos casos previstos em lei**.
- **É vedado atribuir ao servidor público** outros serviços, **além dos inerentes ao cargo de que seja o titular, salvo:**
  - ✓ quando designado para o exercício de cargo em comissão, função gratificada; ou
  - ✓ para integrar comissões ou grupos de trabalhos.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia prevê várias formas de provimento de cargos públicos estaduais. Segundo o seu art. 5º, são formas de provimento de cargo público:



E que requisitos são esses? É o art. 8º do Estatuto quem nos responde:

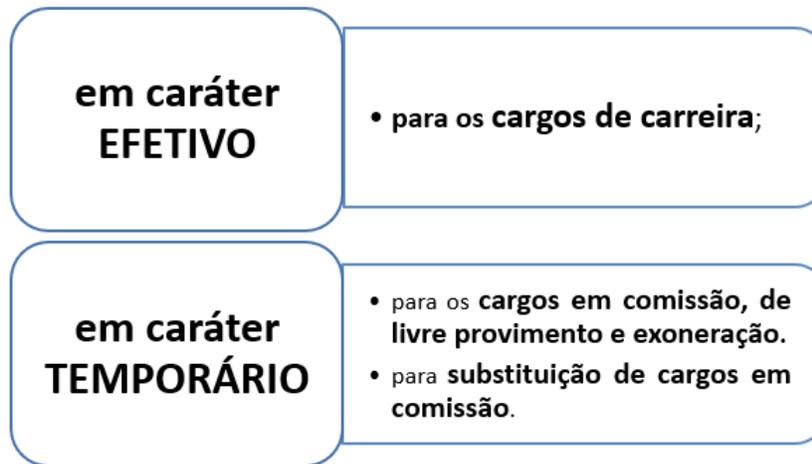
- São requisitos básicos para investidura em cargo público:
  - ✓ a nacionalidade **brasileira**;
  - ✓ o gozo dos direitos **políticos**;
  - ✓ a quitação com as **obrigações militares e eleitorais**;
  - ✓ o **nível de escolaridade** exigido para o exercício do cargo;
  - ✓ idade mínima de **18 anos**;
  - ✓ aptidão física e **mental**, comprovada em inspeção médica oficial;
  - ✓ habilitação em concurso público, **salvo quando se tratar de cargos para os quais a lei assim não o exija**.

A **nomeação** é a forma **originária** de provimento dos cargos públicos!

E atenção, de acordo com o art. 12 do Estatuto:

- A nomeação para o cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo **depende de prévia habilitação em concurso público**, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade.

O Estatuto dos Servidores Públicos de Rondônia nos ensina que lá no Estado a nomeação poderá ser feita das seguintes formas:



- O concurso público tem validade **até 02 anos** podendo ser prorrogado uma única vez, por **igual período**.
- **Não se abrirá novo concurso** enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior **com prazo de validade não expirado**.

Os exames médicos ou laboratoriais exigidos em concurso públicos **deverão ser prestados pela rede de serviço público de saúde**

O edital poderá prever o aproveitamento de aprovados em concurso público para provimento **em órgão diverso do Poder Executivo do Estado de Rondônia**, para atender ao interesse público, desde que atendidos, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

- ✓ inexistência de concurso público válido com candidatos aprovados para os cargos em que se pretende aproveitar;
- ✓ igual denominação, descrição, atribuições, competências, direitos e deveres do cargo;
- ✓ iguais requisitos de habilitação acadêmica e profissional;
- ✓ lotação na mesma localidade de opção de edital;
- ✓ observância a ordem de classificação;
- ✓ situação excepcional do órgão requisitante;
- ✓ autorização do órgão que elaborou o concurso;
- ✓ remuneração e estrutura de carreiras análogas; e
- ✓ opção expressa do candidato.

- A posse ocorrerá no prazo de **30 dias** contados da publicação do ato de nomeação, **prorrogável por mais de 30 dias**, a requerimento do interessado.
- Em se tratando de servidor em licença ou afastamento por qualquer outro motivo legal, **o prazo será contado do término do impedimento**.
- **Será tornado SEM EFEITO** o ato de provimento se a posse não ocorrer nos prazos acima previstos.

Em seu art. 19, o Estatuto estabelece que são competentes para dar posse:



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.